



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2021/00053, DE 1 DE JULHO DE 2021

Prorroga a suspensão dos prazos dos processos que tramitam em meio físico no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a Resolução nº TRF2-RSP-2021/00051, de 30 de junho de 2021, que prorroga o regime de trabalho remoto até 03 de setembro de 2021;

- a expectativa da breve conclusão dos procedimentos de digitalização de todo acervo físico deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão de prazos dos processos que tramitam em meio físico, tão somente, no Tribunal, **até 03 de setembro de 2021.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

- assinado eletronicamente -

MESSOD AZULAY NETO
Presidente



Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO.
Documento Nº: 3164747-9043 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3164747-9043>

Classif. documental

00.01.01.03



TRF2RSP202100053A

SIGA